LEI Nº 3.209, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.827, de 31 de agosto de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado novo dispositivo à Lei nº 2.827, de 31 de agosto de 2007, nos seguintes termos:

XI – um representante do **IPPUPB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA